



CAMÂMRA MUNICIPAL
DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 044/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Protocolado na Câmara em 22/08/2025.

Autoria: Executivo

Movimentação	Data
Apresentado em Plenário	25 / 08 / 2025
Encaminhado às Comissões	25 / 08 / 2025
Parecer de Admissibilidade nº 45 / 2025	03 / 09 / 2025
Solicitação de Parecer Jurídico – Ofício SC nº / 2025	/ / 2025
Parecer Jurídico nº / 2025	/ / 2025
Solicitação de Parecer Contábil – Ofício SC nº / 2025	/ / 2025
Parecer Contábil nº / 2025	/ / 2025
Reunião das Comissões	
Comissão de Justiça e Redação	03 / 09 / 2025
Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas	03 / 09 / 2025
Comissão de Políticas Públicas	03 / 09 / 2025
Votações	
1ª Votação (URGÊNCIA) APROVADO	25 / 08 / 2025
2ª Votação APROVADO POR UNANIMIDADE	03 / 09 / 2025
3ª Votação	/ / 2025
Encaminhado ao Executivo Ofício nº / 2025	/ / 2025
Lei nº / 2025	/ / 2025
Publicação no Jornal Noroeste Edição Pg	/ / 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

OFÍCIO GP Nº 278/2025

Presidente Castelo Branco, 22 de agosto de 2025.

Exmo. Sr.

GENIVALDO ROBERTO ANTÔNIO

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco/PR

ASSUNTO: Pedido de Urgência - Projeto de Lei nº 44/2025.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Submetemos à apreciação e votação dos nobres Edis o presente Projeto de Lei nº 44/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral um Crédito Adicional Suplementar, visando as suplementações necessárias para a devida continuidade da prestação dos serviços públicos à comunidade, conforme devidamente justificado no projeto de lei.

Assim, com o intuito de que o projeto seja aprovado de forma célere, visando a continuidade das ações do poder público municipal, utilizamos a prerrogativa assegurada pelo **artigo 157, §2º do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ (RESOLUÇÃO Nº. 01/2006)**, que traz:

Art. 157. O prefeito poderá solicitar urgência para a tramitação de projetos de sua iniciativa.

(...)

§ 2º Aprovado o requerimento de urgência pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, a matéria poderá ser incluída na mesma sessão para discussão e votação em primeiro turno, independentemente de parecer escrito das comissões competentes.

(...)

Aproveitamos da oportunidade para colocar-nos à vossa inteira disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessária, apresentando a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração distintas.

Atenciosamente,


JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

Gabinete

Rua Dona Sinhá, nº 322

Fone: (44) 3135-0810

Cep: 87180-000 - CNPJ nº 76.279.959/0001-70

Recebido em 22/08/25
1544




PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá nº322 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 44/2025, DE 22 AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município **R\$ 1.228.282,06 (um milhão duzentos e vinte e oito mil duzentos e oitenta e dois reais e seis centavos)**, para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS			
001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS			
15.452.0011.2504	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	000	R\$	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	R\$	100.000,00
002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS E MUNICIPAL			
26.782.0016.2505	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	504	R\$	60.000,00
06	SECRETARIA MUN. EDUC. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO			
001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
12.361.0007.2605	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	000	R\$	200.000,00
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
13.392.0009.2612	MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA E ATIVIDADES ESCOLARES			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	R\$	60.000,00
003	DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
27.812.0017.2613	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	R\$	50.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0006.2701	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	R\$	200.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2494	R\$	178.282,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá nº322 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.122.0005.2801	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	000	R\$	80.000,00
10	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMB			
001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMB			
20.608.0014.2903	MANUTENÇÃO E INCENTIVO A PRODUÇÃO E DIVER.AGRICOLA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	000	R\$	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	504	R\$	50.000,00
TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR			R\$	1.228.282,06

Art. 2º. Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o Superávit Financeiro das Fontes acima citadas, perfazendo o valor de **R\$ 1.228.282,06 (um milhão duzentos e vinte e oito mil duzentos e oitenta e dois reais e seis centavos)**, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e Art.6º da Lei Municipal nº 1257/2024.

Art. 3º. Autoriza o poder Executivo Municipal a alterar no PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco – 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1235/2024, os valores constantes no Art.1º desta Lei, conforme quadro demonstrativo no valor de **R\$ 1.228.282,06 (um milhão duzentos e vinte e oito mil duzentos e oitenta e dois reais e seis centavos)**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

[Handwritten signature and stamps]
Aprovado em 25/03/2025
Ass. do Sec. de Planejamento
PRESIDENTE
Aprovado em 25/03/2025
Ass. do Sec. de Planejamento
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá nº322 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Cumprimentando Vossas Excelências, tenho a honra de encaminhar, para apreciação desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 44/2025, que objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

A proposta em questão decorre da necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos essenciais, notadamente aqueles ligados à manutenção administrativa e operacional das Secretarias Municipais. Entre as áreas diretamente contempladas com a suplementação, destacam-se a alimentação escolar, imprescindível para a garantia da segurança alimentar dos alunos da rede municipal de ensino, bem como as despesas correntes das diversas secretarias, necessárias para o pleno funcionamento da máquina pública e a boa execução das políticas públicas locais.

Importa salientar que a abertura do crédito suplementar encontra respaldo no superávit financeiro apurado em exercícios anteriores, conforme documentação anexa, o que demonstra equilíbrio fiscal e responsabilidade administrativa do Município. A utilização de tais recursos não implica aumento de despesa sem prévia fonte de custeio, mas sim a correta e eficiente alocação de valores já existentes nos cofres públicos, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade e do interesse público.

Reforça-se, ainda, que a suplementação proposta permitirá maior flexibilidade orçamentária, condição necessária diante das demandas dinâmicas da gestão municipal, possibilitando ajustes que garantam o bom andamento dos trabalhos e o atendimento das necessidades coletivas de forma ágil e eficaz.

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria para a manutenção da ordem administrativa e do regular funcionamento dos serviços públicos, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, confiando no reconhecimento da importância e urgência da medida, para que seja devidamente aprovado por esta Egrégia Câmara Municipal.

Atenciosamente,

JOÃO PERICLES MARTINATI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá nº322 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

OFÍCIO GP Nº 277/2025

Presidente Castelo Branco/PR, 22 agosto de 2025.

À Sua Excelência o Senhor

GENIVALDO ROBERTO ANTÔNIO

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco/PR

ASSUNTO: Envio de Projeto do Lei 44/2025

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação e votação dos nobres Edis o presente Projeto de Lei, o qual tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Presidente Castelo Branco, para o exercício de 2025.

Atenciosamente,

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31.12.2024

FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	5.546.850,65	1.088.440,10	4.458.410,55	0,00
003	RETENCAO DA CONTRIB. PREVID. AO RPPS	143.071,33	0,00	143.071,33	0,00
094	RETENCOES EM CARATER CONSIGNATORIO	439.230,50	439.230,50	0,00	0,00
1009	Oper cred int implantação de rede de abastecimento cidade amiga	530,34	0,00	530,34	0,00
101	FUNDEF/FUNDEB 60%	107.520,72	32.245,57	75.275,15	0,00
1011	1011 - Emendas Parlamentares	2.411,48	0,00	2.411,48	0,00
1016	CICLOVIA	119.565,93	0,00	119.565,93	0,00
1017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	196.325,21	0,00	196.325,21	0,00
1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	702.348,75	26.317,08	676.031,67	0,00
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavirus (COVID-19)	43.129,55	0,00	43.129,55	0,00
102	FUNDEF/FUNDEB 40%	1.632,93	0,00	1.632,93	0,00
1021	FEAS Incentivo Benefício Eventual COVID 19	0,00	0,00	0,00	0,00
1022	Transferências do sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	3,61	0,00	3,61	0,00
1024	Auxílio finan.p/ ações de Saúde Assis Social para enfrentamento à COVID-19 - LC 173/20 Inc I, art 5º	1.513,87	0,00	1.513,87	0,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	299.850,72	31.895,99	267.954,73	0,00
1031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1032	Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei Federal nº 14.399/2023 - PNAB	22.990,96	0,00	22.990,96	0,00
1036	Transf. FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF	9.794,38	0,00	9.794,38	0,00
104	Demais impostos vinculados à educação básica	149.871,36	103.832,73	46.038,63	0,00
1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.139,77	0,00	5.139,77	0,00
1044	FNDE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	40.989,72	0,00	40.989,72	0,00
1052	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	124,06	0,00	124,06	0,00
1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	12.973,97	0,00	12.973,97	0,00
1054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	3.041,07	0,00	3.041,07	0,00
1056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	1.318,24	0,00	1.318,24	0,00
1057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022.	19.773,53	0,00	19.773,53	0,00
107	SALARIO EDUCACAO	561.212,23	0,00	561.212,23	0,00
1072	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	2.116.740,08	0,00	2.116.740,08	0,00
112	MDE/Convenio Transporte Escolar Federal	3.242,31	0,00	3.242,31	0,00
113	Merenda escolar - PNAE	18.858,77	7.321,80	11.536,97	0,00
114	MDE - FNDE / MERENDA ESCOLAR - PNAC	15.666,46	13.513,00	2.153,46	0,00
115	MDE - FNDE / TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
119	MDE - CONV.SFED/PR ESPORTES JOJUP'S 2005	961,18	905,52	55,66	0,00
127	PETE 2013 - CONV TRANSPORTE ESCOLAR	76.756,43	3.980,00	72.776,43	0,00
128	PAR - TRANSF DIRETA - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - MOBILIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00
129	FNDE/PAR - ONIBUS ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
131	FNDE - APOIO A CRECHES	871,05	0,00	871,05	0,00

6/10

733	CONVENIO CALCARIO	0,00	0,00	0,00	0,00
734	CONVENIO PLANO DIRETOR	0,00	0,00	0,00	0,00
743	FIA-FUNDO DA INFANCIA E ADOLENCIA - INVESTIMENTO	0,00	4.098,52	0,00	4.098,52
744	FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASS. SOCIAL - INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
758	CONV ESTADUAL RECAPEAMENTO ASFALTICO	0,00	0,00	0,00	0,00
759	TRANSF.FNAS-PROG.BOLSA FAMILIA (CAPITAL)	4.652,56	4.652,56	0,00	0,00
767	CONVENIO PATRULHA AGRICOLA	14.016,26	14.016,26	0,00	0,00
782	CONVÊNIO CAIXA - CAMINHÃO LIXO	2.337,38	2.337,38	0,00	0,00
783	CONVENIO CAIXA - REDE DE ESGOTO	93.048,92	0,00	93.048,92	0,00
784	CONVENIO CAIXA - CAMINHÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
785	CONVENIO CAIXA - REFORMA DO CAMPO	34.376,09	24.375,00	10.001,09	0,00
786	CONVENIO CAIXA - PA CARREGADEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
787	CONVENIO CAIXA - EQUIP AGRICOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
788	Sedu investimento - veiculo fonte 31788	0,00	0,00	0,00	0,00
789	PAVIMENTAÇÃO / RECAPE / URBANIZAÇÃO / ILUMINAÇÃO/CONV 970	18.489,92	0,00	18.489,92	0,00
790	PAVIMENTAÇÃO / RECAPE / URBANIZAÇÃO / ILUMINAÇÃO/CONV 971	0,00	0,00	0,00	0,00
798	BARRAÇÃO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
799	CONVÊNIO RECAPE N° 878606/2018	0,00	0,00	0,00	0,00
800	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 2019	0,00	0,00	0,00	0,00
801	CONV DIESEL REC ESTRADAS RURAIS - C/C: 37327-3 - F. 31801	0,00	6.338,29	0,00	6.338,29
802	TERMO DE CONVÊNIO 532/CONTA BB 38048-2 FONTE 802	0,00	0,00	0,00	0,00
803	RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
830	CEDCA - RECURSO FIA 2013	0,00	0,00	0,00	0,00
934	BLOCO PISO BASICO FIXO (SUAS)	336.313,01	4.859,30	331.453,71	0,00
TOTAL		17.636.081,16	2.764.011,39	15.353.524,27	481.454,50



Carlos Henrique Diniz
Contador
CRC 073063-O/PR



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

01 - PARECER DE ADMISSIBILIDADE N.º 45/2025

Súmula do Projeto de Lei n.º 044/2025, do Poder Executivo Municipal que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

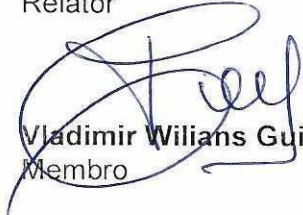
Atendendo ao que traz o Art. 50 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado Paraná, que trata da competência desta Comissão, a Comissão se reuniu a partir das 18h30 do dia 03/09/2025 com a presença dos vereadores Jovelino Martins Fontinhas Junior, Nilson da Silva Santos e Vladimir Wilians Gui, e avaliou sob aspectos constitucional, legal e jurídico, manifestando-se pela **ADMISSIBILIDADE** ao Projeto de Lei n.º 044/2025, podendo esse dar continuidade a sua tramitação nesta Casa de Leis.

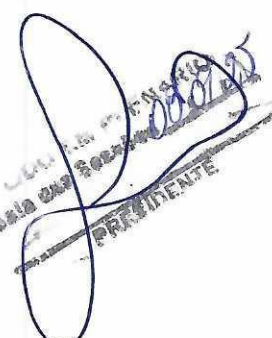
É o parecer.

Presidente Castelo Branco, 03 de setembro de 2025.


Jovelino Martins Fontinhas Junior
Presidente


Nilson da Silva Santos
Relator


Vladimir Wilians Gui
Membro


CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 044/2025 do Poder Executivo que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

I – Relatório

Foi protocolado na Câmara Municipal em 22/08/2025 o Projeto de Lei n.º 044/2025 e um pedido de urgência ao mesmo.

II - Voto do relator

A finalidade da proposta é suplementar as dotações em algumas Secretarias municipais, em função de continuidade de serviços públicos essenciais.

Observamos que dentre os serviços apresentados, trata-se daqueles ligados a atividades administrativas e operacionais, como podemos citar a aquisição de material de consumo para a Secretaria de Saúde, manutenção de malha viária, junto a Secretaria de Obras, além da de suplementação junto a Secretaria de Educação, em razão de manutenção da merenda escolar, de grande importância ao município.

Dada a urgência proposta, e ao que se propõe, sou de parecer favorável a tramitação e aprovação ao Projeto de Lei n.º 044/2025.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2025.

Nilson da Silva Santos
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

III Parecer da Comissão

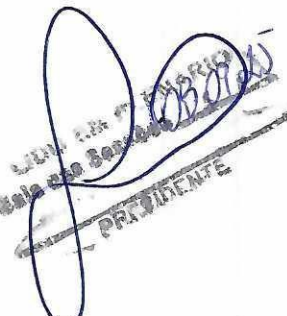
Com a presença de Jovelino Martins Fontinhas Junior (Presidente), Nilson da Silva Santos (Relator) e Vladimir Wilians Gui (Membro), essa Comissão se reuniu às 18h30 do dia 03 de setembro de 2025 neste recinto, e concluíram por três votos favoráveis a tramitação e aprovação do Projeto de Lei n.º 044/2025.

Edifício da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, 03 de setembro de 2025.


Jovelino Martins Fontinhas Junior^a
Presidente


Nilson da Silva Santos
Relator


Vladimir Wilians Gui
Membro


CÂMARA MUNICIPAL
Presidente Castelo Branco
PR
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 044/2025 do Poder Executivo que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

I – Relatório

Foi protocolado na Câmara Municipal em 22/08/2025 o Projeto de Lei n.º 044/2025 e um pedido de urgência ao mesmo.

II - Voto do relator

A finalidade da proposta é a suplementação em algumas Secretarias municipais, em função da continuidade de serviços públicos essenciais.

Dentre esses serviços apresentados, trata-se de atividades administrativas e operacionais, onde apresenta suplementação para aquisição de material de consumo para a Secretaria de Saúde, manutenção de malha viária, junto a Secretaria de Obras, além da de suplementação na Secretaria de Educação, em razão de manutenção da merenda escolar, de grande importância ao município.

Dada a urgência proposta, sou de parecer favorável a tramitação e aprovação ao Projeto de Lei n.º 044/2025.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2025.


Carlos Santos
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

III Parecer da Comissão

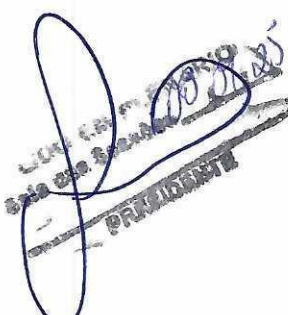
Com a presença de Ademir Crispim da Silva (Presidente), Carlos Santos (Relator) e Rogério Cassiano Martins (Membro), essa Comissão se reuniu às 18h30 do dia 03 de setembro de 2025 neste recinto, e concluíram por três votos favoráveis a tramitação e aprovação do Projeto de Lei n.º 044/2025.

Edifício da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, 03 de setembro de 2025.


Ademir Crispim da Silva
Presidente


Carlos Santos
Relator


Rogério Cassiano Martins
Membro


CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
PR



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 044/2025 do Poder Executivo que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

I – Relatório

Foi protocolado na Câmara Municipal em 22/08/2025 o Projeto de Lei n.º 044/2025 e um pedido de urgência ao mesmo.

II - Voto do relator

A finalidade da proposta é a suplementação em algumas Secretarias municipais, para que se possa dar continuidade aos serviços públicos essenciais.

Trata-se de atividades administrativas e operacionais, como observamos a aquisição de material de consumo na Secretaria de Saúde, manutenção de malha viária, junto a Secretaria de Obras, além da de suplementação na Secretaria de Educação, em razão de manutenção da merenda escolar, que é de grande importância ao município.

Dada a urgência proposta, sou de parecer favorável a tramitação e aprovação ao Projeto de Lei n.º 044/2025.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2025


Rogério Cassiano Martins
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

III Parecer da Comissão

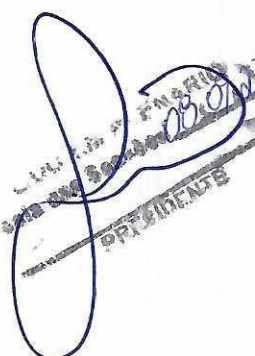
Com a presença de Carlos Santos (Presidente), Rogério Cassiano Martins (Relator) e Jovelino Martins Fontinhas Junior (Membro), essa Comissão se reuniu às 18h30 do dia 03 de setembro de 2025 neste recinto, e concluíram por três votos favoráveis a tramitação e aprovação do Projeto de Lei n.º 044/2025.

Edifício da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, 03 de setembro de 2025.


Carlos Santos
Presidente


Rogério Cassiano Martins
Relator


Jovelino Martins Fontinhas Junior
Membro


PRESIDENTE